



MINISTÉRIO DA FAZENDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS
RELEVANTES AOS RPPS – COPAJURE**

ATA

São Paulo, 07 de junho de 2018

1 Aos sete dias do mês de junho do ano de 2018, às nove horas, na cidade de São Paulo/SP,
2 São Paulo Previdência - SPPREV, localizada no Palácio Clóvis Ribeiro situada na Av.
3 Rangel Pestana, nº 300 - Centro, realizou-se a reunião da Comissão Permanente de
4 Acompanhamento de Ações Judiciais Relevantes – COPAJURE. Fizeram-se presentes:
5 Milena Guilherme Dias Barcelos (Assessora Técnica da GOIASPREV e Coordenadora
6 COPAJURE); Fernando Zanelli (SP); Heliomar Santos (ANEPREM); Leonardo da Silva
7 Motta (SRPPS/MF); Lucia Helena Vieira (ABIPEM); Rafael da Cruz Lauria (Município de
8 Manaus); Thaís Cecília Lozano Lima (Município de Curitiba); Maria Cláudia Pereira Cardoso
9 Guimarães (MT); Nei Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do Colégio Nacional dos
10 Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal); Weber Mendes Fernandes (AP) e
11 Silvana do Socorro Machado Rodrigues (SPREV). A reunião esteve sob a coordenação da
12 Sra. Milena Guilherme Dias Barcelos (Assessora Técnica da GOIASPREV e Coordenadora
13 COPAJURE). O Sr. José Roberto de Moraes, Diretor-Presidente da São Paulo Previdência –
14 SPPREV deu boas-vindas aos membros da COPAJURE, e desejou um ótimo trabalho a
15 todos. A Sra. Coordenadora informou que o objetivo da reunião seria consolidar o
16 levantamento das ações feito pelos grupos, sendo: 1) Lúcia Vieira (ABIPEM) e Fernando
17 Zanelli (SP) tema “aposentadoria especial”; 2) Jefferson Zaneti (PR), Thaís Lima (Município
18 de Curitiba) e Majoly Hardy (Município de Curitiba) tema “unidade gestora”; 3) Rafael Lauria
19 (Município de Manaus) e Weber Fernandes (AP) tema “qualidade do segurado, CLT
20 efetivados e menor sob guarda”; 4) Milena Barcelos (GO), Leonardo Motta (SPREV),
21 Heliomar Santos (ANEPREM), Maria Claudia (MT) e Luís Fernando (Município de Goiânia)
22 tema “teto remuneratório e outros assuntos correlatos”. Antes de iniciar a apresentação
23 pelos membros de cada grupo, a Sra. Coordenadora apresentou os novos membros da
24 COPAJURE, sendo: Dr. Weber Fernandes representante do Estado do Amapá e a Dra.
25 Maria Cláudia representante do Estado de Mato Grosso. Na continuidade, a Sra. Milena
26 Guilherme Dias Barcelos (Assessora Técnica da GOIASPREV e Coordenadora COPAJURE)
27 solicitou ao Dr. Nei Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do Colégio Nacional dos
28 Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal) que realizasse uma breve
29 explanação sobre o julgamento da ADI 5039, na qual se questiona lei do Estado de
30 Rondônia sobre os critérios de aposentadoria de policiais civis do Estado. Com a palavra o
31 Sr. Nei Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do Colégio Nacional dos Procuradores-
32 Gerais dos Estados e do Distrito Federal) disse que a ADI esteve duas vezes na pauta. Na
33 primeira vez que ela foi para pauta coincidiu com a reunião de Curitiba, por isso pediu
34 desculpas e autorização para não comparecer naquela ocasião. Nesse último julgamento,
35 que na verdade, foram dois dias de julgamento basicamente, no primeiro dia foram feitas
36 sustentações e por uma dessas intercorrências que acontece com a representação judicial
37 que envolve o político e o jurídico, o titular da ação que era o Estado de Rondônia, optaram

38 por não fazer sustentação no dia, ou seja, o Governador do Estado de Rondônia foi quem
39 ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade, ele não teve disponibilidade de colocar um
40 Procurador para fazer a sustentação lá. Então a Câmara Técnica do Colégio Nacional dos
41 Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal assumiram. Já tinha sido feito o
42 ingresso de grande parte dos estados na qualidade de *amicus curiae*, inclusive levando a
43 preocupação da Comissão para a Câmara Técnica e conseguiram bastantes adesões e
44 resolveram em reunião, fazer a sustentação desse processo que teve paridade porque a
45 outra parte também fez sustentação muito interessante, então o ministro Edson Fachin
46 praticamente acolheu todos os nossos argumentos, o voto dele foi muito interessante e a
47 expectativa que se tinha era que fosse terminar o julgamento naquele momento ali, se tinha
48 essa expectativa até pelas audiências que tinham sido feitas com os outros ministros, mas o
49 processo que estava há muito tempo para ser julgado, uma Emenda Constitucional que não
50 tem absolutamente nada a ver com o que estava sendo posto em julgamento, o ministro
51 Alexandre de Moraes pediu vista. A expectativa de retorno desse assunto para a pauta
52 talvez seja no próximo ano. Em seguida fez uso da palavra o Sr. Leonardo da Silva Motta
53 (Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal - SPREV) que informou
54 que com a reforma da Previdência, os policiais conseguirão o que eles querem que é ter
55 integralidade/paridade até tributação da previdência complementar, ou seja, eles vão ganhar
56 mais do que eles tinham antes, até aqueles que entraram depois de 2003, vai ter o direito a
57 integralidade/paridade, coisa que não tem hoje, então é possível que esse processo fique
58 parado até resolver a questão da reforma. O representante da Câmara Técnica do Colégio
59 Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal colocou que
60 provavelmente deva ser isso mesmo, que a reforma da Previdência resolva isso e perca
61 objeto a discussão da própria ADI e tem outras ADI na mesma situação, que certamente
62 serão objeto de debates neste momento em que os grupos colocarem os temas, e existem
63 mais ações, por exemplo, tem uma do Estado do Rio Grande do Sul em que o próprio
64 Estado do Rio Grande do Sul tem peculiaridade, por obra de um Decreto do Governador
65 anterior, se estendeu aos policiais, para todos os policiais paridade/integralidade, justamente
66 o que está se contestando nessa ação, sendo que a Procuradoria do Estado tem um parecer
67 contra, que indica inconstitucionalidade desse decreto, mas que por enquanto, não tem
68 grande influência assim à solução da demanda, porque por força do Decreto estão sendo
69 observadas tanto a paridade quanto a integralidade. Concluído este tema o Sr. Leonardo da
70 Silva Motta (Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal - SPREV)
71 informou que foram definidos 4 grupos: primeiro aposentadoria especial, o segundo unidade
72 gestora, terceiro qualidade de segurados, CLT efetivados e menor sob guarda e o quarto
73 grupo, teto remuneratório e outros assuntos correlatos. Tendo em vista que cada grupo
74 mexeu nas suas ações e no andamento, cada grupo deverá fazer uma apresentação das

75 ações que se tinha ou se tem alguma ação nova que se está trazendo como sugestão e com
76 isso será consolidado em um arquivo único da Copajure. Neste sentido colocou aos
77 membros se poderia ser feito neste sentido. Após todos os membros concordarem com a
78 proposta apresentada, se iniciou as apresentações pelos membros do Grupo 1 -
79 aposentadoria especial. Inicialmente o Sr. Fernando Zanelli (SP) destacou que tanto ele
80 como a Dra. Lúcia Vieira (ABIPEM) tentaram traçar um panorama com objetivo de identificar
81 as ações, porque aposentadoria especial tem a de risco e as portadoras de deficiência. No
82 assunto risco se tentou fazer levantamento para analisar esse contexto do que mais poderia
83 existir a não ser a própria ação que estava sendo pautada no STF. No assunto
84 aposentadoria especial risco a questão toda é se vai poder deliberar sobre esse tema, tem
85 que se pautar exatamente sobre essa ação que está sendo colocada e que precisa ter esse
86 resultado, porque aposentadoria especial é reconhecida, então isso não há dúvida, o que há
87 dúvida sobre aposentadoria especial risco e dos policiais é a fórmula de cálculo, então para
88 aqueles que ingressaram até antes de 2003, caso eles pretendam se aposentar com
89 paridade/integralidade eles teriam que preencher as regras das emendas transitórias e não
90 a Lei complementar nº 51, então caso outra ação possa entrar nesse rol poderá a vir
91 dificultar essa questão nesse aspecto da aposentadoria especial em risco trazer outra ação
92 para se deliberar ou acompanhar aqui não sabe se é o momento. Complementou dizendo
93 que a principal ação é a que está sendo debatida. Reiterou mais uma vez que é necessário
94 definir fórmula de cálculo. Por fim indagou ao Dr. Leonardo Motta se existe alguma outra
95 ação que possa interessar para focar ou ampliar esse debate trazendo outras ações para a
96 Copajure. Em resposta o Sr. Leonardo da Silva Motta (Coordenador-Geral de Normatização
97 e Acompanhamento Legal - SPREV) destacou que no cálculo de benefício realmente esse é
98 mais importante que envolve as três espécies de aposentadoria especial. Só que um
99 cuidado que está sendo visualizado e que inclusive a Subsecretaria dos Regimes Próprios
100 de Previdência Social - SRPPS esteve conversando com a Advocacia-Geral da União - AGU
101 de ampliar o rol dos beneficiários da aposentadoria especial, então o ministro Alexandre de
102 Moraes deferiu em 5 mandados de injunção o guarda municipal, sendo que é algo que o
103 Supremo vinha negando reiteradamente e ele deferiu nesses 5 mandados de injunção. A
104 AGU agravou outros, o próprio município agravou, então acho que esse seria interessante
105 em acompanhar porque vai ampliando as categorias, então assim, hoje se depende de uma
106 regulamentação, uma lei, porém a lei não saiu do Congresso, a lei pode colocar os guardas
107 municipais posteriormente, mas o projeto que tem hoje lá seria para os policiais, agentes
108 penitenciários, corpo de bombeiros, e os militares são uma lei bem específica, acaba não
109 entrando nessa parte do art. 40, mas têm outras decisões do Supremo que vem negando de
110 outras categorias, como do Oficial de Justiça que foi negado, Auditor Fiscal também foi
111 negado, então poderia acompanhar essas outras ações no sentido de dar subsídios para os

112 municípios. Na continuidade informou que para os municípios desses Mandados de Injunção
113 foi elaborada uma nota e encaminhada ao município de Barueri que agravou, o município de
114 Montenegro não agravou, pois ele simplesmente informou que fez a análise e que não
115 caberia a concessão para o guarda do município de Montenegro e também ao município de
116 Porto Alegre, mas ainda aguarda que o Ministro Alexandre de Moraes decida. A Sra. Milena
117 Guilherme Dias Barcelos (Assessora Técnica da GOIASPREV e Coordenadora COPAJURE)
118 indagou ao Sr. Nei sobre o questionamento do Sr. Fernando no sentido de ampliar o rol das
119 ações quando ela tem a repercussão geral e que deveria ser acompanhada pela Copajure
120 no mérito? Em resposta o Sr. Nei Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do Colégio
121 Nacional dos Procuradores-Gerais, do Estado do Distrito Federal) manifestou que sim
122 porque essas ações são julgadas às vezes monocraticamente na turma, elas vão formando
123 um contexto que vão concluir no plenário, então se for possível realizar um trabalho nas
124 ações individuais, porque o estado do Rio Grande do Sul têm muitas ações e tem algumas
125 dificuldades de conhecimento usualmente desse processo porque os recursos
126 extraordinários normalmente não são conhecidos, então duplica o trabalho, e que inclusive
127 foi o caso da que nós acompanhamos do Ministro Barroso, só que aquele o recurso era do
128 policial. A dificuldade são os milhares de processos até para juntar é muito complicado, mas
129 uma vez identificado esse processo, seria sim importante fazer um trabalho de
130 acompanhamento dessas ações. Na sequência o Sr. Fernando Zanelli (SP) disse que na
131 questão dos guardas municipais, será importante a ajuda da Copajure e das próprias
132 Associações, porque essas ações ainda estão saindo de seus Estados para chegar nessas
133 instâncias, então para chegar nesse contexto de acompanhar precisa é necessário pegar
134 uma ou outra ação e colocar nesse radar para que a Copajure possa acompanhar, a mesma
135 coisa para os agentes penitenciários, talvez os Estados que têm interesse em acompanhar
136 essa matéria possam ajudar nessa questão. Por fim se comprometeu em levantar as ações
137 que estão tramitando, em que fase recursal está para que a Copajure monitore a situação e
138 como chegará às instâncias superiores. A Sra. Milena Guilherme Dias Barcelos (Assessora
139 Técnica da GOIASPREV e Coordenadora COPAJURE) questionou os membros do grupo 1
140 com relação ao tema aposentadoria especial, se seriam apenas atualização das ações? Em
141 resposta a Sra. Lucia Helena Vieira (ABIPEM) informou que foram feitas apenas
142 atualizações do andamento e o rol das entidades dos interessados em *amicus curiae*. Antes
143 de passar para apresentação do grupo 2 a Sra. Coordenadora informou sobre a saída do Sr.
144 Jefferson Zaneti (PR) manifestando a grande perda para o estado do Paraná, para a
145 Parana Previdência e também para a Copajure, tendo em vista que o mesmo sempre foi
146 muito participativo, e que gostaria de deixar registrado em Ata essa perda e que ele tenha
147 muito sucesso na vida profissional. O Sr. Nei Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do
148 Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal) sugeriu

149 colocar em deliberação do grupo para que seja formalizado se já através de ofício ou
150 através de uma carta de agradecimento esse cumprimento ao Jefferson, agradecendo pela
151 contribuição prestada em nome de todos os membros da Copajure. Colocado em processo
152 deliberação pela Sra. Coordenadora, todos os membros aprovaram por unanimidade, sendo
153 que o referido documento será elaborado ao final da reunião. Em seguida passou a palavra
154 a Sra. Thaís Cecília Lozano Lima (IPMC). Com a palavra a Sra. Taís primeiramente informou
155 que essa será sua última reunião, tendo em vista que a Dra. Majoly retornará em agosto e
156 reassumirá suas funções. Em seguida informou que com a saída do Jefferson, manteve
157 contato com o Sr. César que será o substituto do Sr. Jefferson na Copajure, mas que na
158 verdade não localizaram ações novas, apenas conseguiram atualizar essas ações, sendo
159 que a maioria é ADIN, são 7 ações, e a maioria está com o ministro Gilmar Mendes, sendo
160 que encontram-se paradas, nenhuma decisão em relação a essas ações e que também na
161 última coluna da planilha foi incluída, aqueles que ingressaram como *amicus curiae* nas
162 ações, mas houve apenas atualização. A Sra. Coordenadora fez uso da palavra para tecer
163 algumas considerações sobre o tema unidade gestora. Disse ser um tema extremamente
164 importante que está sendo tratado, inclusive na reforma da Previdência, e com o acréscimo
165 do parágrafo 20 no Art. 40 pela emenda nº 41/2003, houve a primeira propositura de ADI em
166 2004 pela Associação dos magistrados e que está parada até hoje com o ministro Gilmar
167 Mendes. Solicitou ao Dr. Nei esclarecimentos de como a Copajure pode atuar com relação a
168 essas ações de unidades que versam sobre unidade gestora. Em resposta o Sr. Nei
169 Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais,
170 do Estado do Distrito Federal) sugeriu, duas coisas, primeiro: comprometeu-se que assim
171 que tiver a planilha das ações consolidada, fazer uma pesquisa de jurisprudência em
172 relação a cada um dos temas, pesquisar como é que está à jurisprudência mais recente com
173 relação ao tema para poder identificar da onde que estão vindo os problemas, e naqueles
174 casos que a Copajure definir que pretende defender seria deixar as ADIs de lado e achar um
175 Recurso Extraordinário, por exemplo, ou um Recurso Especial para tentar incluir nos temas
176 de repercussão geral ou no STJ, e que dará a oportunidade de escolher um relator e
177 escolhendo esse relator haverá um maior trânsito do trabalho. A Sra. Maria Cláudia Pereira
178 Cardoso Guimarães (Assessora Jurídica MTPrev) fez uso da palavra informando que com
179 relação ao tema unidade gestora, o que se tem no estado de Mato Grosso é que a
180 Associação Mato-Grossense de Magistrados propôs inicialmente um mandado de
181 segurança – MS na primeira instância, mas foi indeferido. O que eles fizeram em seguida foi
182 pegar o mandado de segurança e transformaram numa ADI e distribuíram no Tribunal de
183 Justiça, sendo que naquela oportunidade eles conseguiram através da ADI uma liminar. Em
184 complemento o Sr. Nei informou que o estado do Rio Grande do Sul também tem ação dos
185 magistrados da AMAM e que o estado do Amapá entrou com *amicus curiae*, com o Ministro

186 Celso de Mello que é a situação de que eles não querem receber os proventos deles pela
187 Amapá Previdência. O Sr. Weber Mendes Fernandes (AMPREV) detalhou esse caso
188 específico do estado do Amapá referente a concessão pelo Legislativo e Judiciário. A Sra.
189 Coordenadora colocou a questão da aposentadoria especial para deficiente físico. O Sr.
190 Leonardo da Silva Motta (Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal -
191 SPREV) informou que já existe uma decisão do Supremo porque na Lei nº 9.717 tem
192 previsão expressa no art. 5º que fala que é vedado aos Estados, Municípios conceder
193 aposentadoria especial quando não houver regulamentação, e o Supremo tem reforçado
194 isso, reforçado esse argumento que a regulamentação da aposentadoria especial tem que
195 ser uma lei nacional para que tenha uniformidade em todo o País. Informou que existe no
196 Supremo a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão - ADO 32, ajuizada com
197 pedido de medida cautelar, e que o Procurador-Geral afirmou haver um projeto de Lei (PLS
198 250/2005) em trâmite no Senado Federal com o objetivo de regulamentar o artigo 40,
199 parágrafo 4º, inciso I, da Constituição Federal. Entretanto, ele alegou que, de acordo com o
200 artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea “c”, também da Constituição Federal, com redação
201 dada pela Emenda Constitucional (EC) 18/98, são de iniciativa privativa do Presidente da
202 República as leis que disponham sobre “Servidores Públicos da União e Territórios, seu
203 regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria” e que inclusive a PGR
204 reiterou o pedido de prioridade. Em resposta a Sra. Coordenadora disse que *essa questão*
205 *da Súmula Vinculante para essa questão de deficiente ela não é tão vantajosa para os*
206 *regimes próprios, porque nos Mandados de Injunção eles têm mandado aplicar a Lei nº*
207 *8.213 até a edição da Lei Complementar 142, e a partir da 142 para aplicar a 142, o que que*
208 *acontece? Lá na legislação do regime geral ela prevê apenas a questão do tempo de*
209 *contribuição, lá não tem previsão da idade, então o que acontece? Se você vai conceder no*
210 *parâmetro da LC 142 lá fala que quando a deficiência é grave, o homem tem que ter 25*
211 *anos de contribuição e a mulher tem que ter 20, quando ela for moderada tem que ter tantos*
212 *anos a mulher tantos anos o homem, quando ela for leve, se eu não me engano parece que*
213 *é 29 anos o homem e não sei o que quer dizer e o que que acontece e a questão da idade?*
214 *E a questão do tempo no cargo, no tempo na carreira, todos aqueles requisitos que a gente*
215 *sabe que está no art. 40, quer dizer, como você porque geralmente os Mandados de*
216 *Injunção só fala para aplicar a LC 142, mas não fala assim aplicar a LC 142 no requisito do*
217 *tempo ou despreza a idade, a Súmula Vinculante 33 fala que é para aplicar a norma do*
218 *regime geral, enquanto não for regulamentado no que couber. Houve amplo debate sobre o*
219 *referido tema. A Sra. Lucia Helena Vieira (ABIPEM) destacou que esse tema consta no rol*
220 *das ações. A Sra. Coordenadora manifestou-se no sentido de ler a ação, que diz sobre a*
221 *“possibilidade de aplicação aos servidores públicos das regras do regime geral para*
222 *averbação do tempo de serviço prestado em atividades exercidas sob condições especiais,*

223 nocivas à saúde ou à integridade física, com conversão do tempo especial em comum,
224 mediante contagem diferenciada”. Complementou indagando ao Sr. Leonardo Motta se esse
225 recurso extraordinário foi o que a Copajure fez a manifestação? Em resposta o Sr. Leonardo
226 Motta informou que sim e que o mesmo estava para julgamento e que o Supremo vem
227 segurando a conversão, pois existem várias reclamações da Súmula Vinculante 33 em não
228 haver decisão institucional e em não haver decisão do Supremo da matéria, pois relataram
229 que não entraram no mérito quando julgaram a Súmula 33, por isso vem negando todos os
230 pedidos e que já houve reclamação de 20 associações solicitando conversão, e que agora
231 eles irão julgar o mérito. Por fim destacou a importância de a Copajure acompanhar a
232 referida ação com prioridade. O Sr. Nei Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do
233 Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais, do Estado do Distrito Federal) se manifestou no
234 sentido de informar que hoje os ministros estão preocupados com a questão econômica, e
235 que terá de ser feito um trabalho muito forte com todos os ministros apresentando não só a
236 questão econômica, mas outros pontos relevantes sejam com os próprios ministros ou com
237 chefes de gabinete ou mesmo com os assessores. Dando continuidade a questão da
238 conversão, a Sra. Milena Guilherme Dias Barcelos (Assessora Técnica da GOIASPREV e
239 Coordenadora COPAJURE) colocou que o art. 40 parágrafo 4º fala que será concedida
240 aposentadoria especial para aquelas pessoas com adoção de requisitos e critérios, quer
241 dizer, ele veda adoção de critérios, mas ele excetua aquelas situações daquelas pessoas. E
242 nessa situação aqui desse Recurso Extraordinário quando ele possibilita essa contagem,
243 aplicação aos servidores públicos das regras do regime geral para averbação de tempo
244 prestado em atividades exercidas, isso é só quando eles trazem a certidão do regime geral
245 que tem um tempo em condições especiais para ser contado com aquele acréscimo ou é
246 para contar esse tempo que ele exerceu no regime próprio com acréscimo que é dado lá no
247 regime geral? Em resposta o Sr. Leonardo Motta informou que seriam as duas coisas,
248 porque nem a lei poderia estabelecer a contagem dessa conversão por conta do tempo fixo.
249 Novamente com a palavra a Sra. Coordenadora fez uso da palavra apresentando como
250 exemplo a questão do médico, pois se o médico trabalha em um hospital que mexe com
251 todo tipo de doenças o tempo inteiro e supondo que ele esteja há 20 anos trabalhando no
252 hospital, mas ele trouxe averbado do regime geral de outro tempo, ou seja, ele trabalhou em
253 outra atividade antes, que não era tempo de atividades insalubres. O que acontece? Esse
254 servidor não poderia se aposentar se caso tivesse uma legislação prevendo essa
255 aposentadoria especial para ele? Em resposta o Sr. Leonardo Motta disse que não porque a
256 legislação vai estabelecer que ele tem que ter 25 anos de atividade especial, por exemplo,
257 30 anos, é a mesma coisa do deficiente, o deficiente tem que atender a LC 142 que fala 29
258 anos aí se a deficiência dele era leve mudou para moderada, você consegue converter isso,
259 mas se ele não tinha deficiência não é possível dar um tempo menor para ele, de um tempo

260 comum que ele tinha. Complementou informando que no texto da reforma consta previsão
261 expressa de que só vai aposentar por invalidez aquele que você não puder readaptar,
262 inclusive previsão expressa, para exigir que o regime próprio antes de conceder
263 aposentadoria por invalidez, avalie se cabe à readaptação. Finalizado o debate a Sra.
264 Coordenadora solicitou a inclusão do Recurso Extraordinário nº 915621 no rol das ações
265 que diz respeito a unidade gestora e que se encontra no Supremo desde 2015. Ele foi
266 autuado em setembro/2015. Eu vou pedir então que a gente acrescente já nas ações da
267 unidade gestora mais esse recurso extraordinário é o 915621. Superado o tema de
268 aposentadoria especial e do tema também de unidade gestora, a Sra. Coordenadora
269 solicitou aos membros do grupo 3 que fizessem exposição sobre o tema “qualidade do
270 segurado CLT efetivado ou menor sob guarda”. Com a palavra o Sr. Rafael da Cruz Lauria
271 (Município de Manaus) informou que foi feita análise e atualização das ações das planilhas,
272 juntamente com Dr. Weber, inclusive com os *amicus curiae* e nessa primeira ADI 2968 foram
273 mais de dez *amicus curiae*, entre associações e sindicatos de servidores federais e todos os
274 pedidos aceitos pelo ministro Gilmar Mendes e é uma ação que trata basicamente da
275 qualidade de segurado do regime jurídico da União de servidores celetistas, sendo que
276 desde março de 2017, está concluso ao ministro Gilmar Mendes. Quanto as ADIs que trata
277 do menor sob guarda destacou que a ADI 4878 é uma ADI que foi proposta pelo Procurador-
278 Geral da República e que ao final ele pede interpretação conforme parágrafo 2, art. 16 da
279 Lei nº 8.213, no sentido de incluir para considerar o menor sob guarda como dependente. E
280 desde 2015 ela está conclusa para o ministro Gilmar Mendes, mas a Procuradoria da
281 República já se manifestou favorável ao pedido. A segunda ADI 5083, é a que mais está
282 avançando, está concluso também ao relator e já foi deferido o pedido de *amicus curiae* da
283 Defensoria Pública da União – DPU e Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário – IBDP,
284 mas destacou que gostaria de discutir aqui a declaração de inconstitucionalidade da lei nº
285 8.213 que foi alterado por essa lei com vistas a incluir o menor sob guarda no rol de
286 dependentes. Citou como exemplo que no município de Manaus há uma lei Municipal de
287 regência que não inclui o menor sob guarda só o menor sob tutela e que o município não
288 defere a pensão por morte do menor sob guarda e considerando a Lei nº 9.796 que dispõem
289 que os RPPS não poderão conceder benefícios distintos do regime geral e tudo mais, talvez
290 fosse o caso da Copajure entrar como *amicus curiae* nessas ADIs considerando que vai
291 haver clara repercussão no momento do pedido de pensão por morte para esses menores
292 sob guarda. O Sr. Nei Brum (RS) solicitou a palavra no sentido de registrar que após a
293 consolidação das planilhas, fará uma pesquisa de jurisprudência nos dois tribunais
294 superiores porque a par dessas discussões que são em ADIs que são mais centralizadas e
295 de pauta mais difícil precisa do plenário, tem decisões e recursos, tem algumas decisões e
296 recursos que são mais ágeis, as vezes são decididas nas turmas, então a matéria ainda que

297 a ADI centralize a discussão eventualmente uma vez julgado vai repercutir nas outras, até
298 que se estabeleça um julgamento esses recursos estão sendo julgados, não ficam parados
299 por conta disso, ao ficarem parados seria um juízo de conveniência do relatório, pode
300 esperar ADI julgar e pronto e no momento em que eles vão julgando isso, o que acontece?
301 Quando eles julgam finalmente a ADI se já existirem muitos recursos dessa matéria julgados,
302 eles costumam modular os efeitos da declaração de inconstitucionalidade ou de
303 constitucionalidade da ADI, quer dizer, só vale para daqui em diante, isso que nós julgamos
304 aqui dizendo que a lei é inconstitucional só vale daqui em diante, para trás consolida tudo,
305 por isso que as vezes a gente tem que cuidar o que está acontecendo nesses processos
306 individuais, não apenas de controle concentrado, mas de controle individual de
307 constitucionalidade. Após amplo debate sobre ADI 5083 o Sr. Rafael da Cruz Lauria
308 (Município de Manaus) apresentou outro processo que é um Recurso Extraordinário - RE
309 onde já foi reconhecida a repercussão geral que trata justamente de aposentadoria de
310 membros do Ministério Público que é o RE nº 662423, do Ministro Dias Toffoli. É um tema
311 que interessa talvez aos RPPS estaduais onde se discute a questão do escalonamento em
312 classes, promotor passando para carreira de procurador se isso violaria a Constituição, é um
313 processo oriundo do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e é um processo físico agora,
314 sendo que já foi convertido em processo eletrônico e o Estado de São Paulo entrou como
315 *amicus curiae* também nesse RE. Os demais processos são ADIs. A ADI 3948 Ministro
316 Roberto Barroso está sendo discutindo se a instituição de RPPS para parlamentares é uma
317 Lei Complementar. A ADI 4601 que trata da Inconstitucionalidade de uma Emenda de Mato
318 Grosso onde se discute um pagamento de pensão para ex-governadores, ex-vice-
319 governadores e até mesmo para pensão vitalícia de viúvas e filhos desses ex-governadores,
320 todas essas ADIs estão desde 2005 conclusos aos respectivos relatores. E a terceira ADI
321 5011 é uma ADI que está discutindo a inclusão de servidores estabilizados por uma
322 resolução da Assembleia de Roraima, vinculando esses servidores ao RPPS do Estado de
323 Roraima. Ainda está concluso para o relator Ministro Dias Toffoli, mas a PGR já se
324 manifestou pela confirmação da medida cautelar. Essa tem a cautelar, provavelmente foi
325 pela suspensão. O Sr. Leonardo da Silva Motta (Coordenador-Geral de Normatização e
326 Acompanhamento Legal - SPREV) informou que o Ministério Público tem atuado nesses
327 casos, em alguns casos, promovido ações nesses casos. E que inclusive tem uma arguição
328 de descumprimento de preceito fundamental - ADPF do Congresso, porque o Instituto de
329 Previdência dos Congressistas – IPC que eles tinham que aí não era aposentadoria e
330 pensão, era só pensão, eles extinguiram em 1997, mas criaram o dos congressistas que é o
331 Plano de Seguridade Social dos Congressistas – PSSC, que está válido e que concede
332 aposentadoria e pensão para eles. Esse tem uma ADPF que a Procuradoria-Geral propôs e
333 está no Supremo. O Sr. Weber informou que nessa análise que eu vi um pouquinho de

334 mais de “negligência” da nossa parte e mais atividade, mais proatividade da parte do
335 servidor porque eles são muito mais aguerridos, para eles não têm esse negócio de comprar
336 briga por questão política, não, porque nós temos o lado político. Para concluir o Sr. Rafael
337 informou que na ADI 2.968, são 16 *amicus curiae*, tudo associação, sindicato de servidor. O
338 Sr. Weber destacou que no Estado do Amapá em 2014, foi criado o Regime Próprio dos
339 Militares e a unidade gestora é a mesma unidade gestora dos civis, detalhando como foi
340 criado. O Sr. Nei Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do Colégio Nacional dos
341 Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal) teceu considerações e informou que
342 se trata da Lei 1.813/2014, do Amapá essa questão do Amapá. Complementou que essa
343 decisão judicial serviu justamente para resolver esse problema que tinha: quem vai arcar
344 com esse *plus*, quem vai pagar essa conta? Os militares, só os militares se reuniram para
345 fazer essa legislação. A nossa participação foi muito pouco, tratamos mais da parte
346 previdenciária pura, porque eles queriam pagar pensão por morte até para, eu não vou falar,
347 mas é verdade, não pode, não pode. Está em primeiro grau, tem pelo menos oito.
348 Comprometeu-se em encaminhar aos membros da Copajure. Informou que está esperando
349 ter a primeira sentença no mandado de segurança para apelar para o tribunal, porque de lá,
350 a desembargadora que é a relatora, provavelmente condensará tudo nela, e aí será possível
351 agir com justiça. Após amplo debate os membros do Grupo 3 finalizaram a apresentação do
352 seu tema e de imediato a Sra. Coordenadora passou para apresentação do Grupo 4. Na
353 oportunidade justificou a ausência do representante do município de Goiânia, Luiz Fernando,
354 que não pôde participar em virtude do momento difícil que o município passa, porque além
355 do momento financeiro do município estar extremamente agravado, eles estão tentando,
356 dentro do município, fazer uma reforma na legislação, aumentar a alíquota da contribuição
357 previdenciária, e isso tem causado uma repercussão muito grande, sendo que o projeto não
358 conseguiu passar nem pela Comissão de Constituição e Justiça, na própria Comissão já
359 teve uma manifestação de servidores, sindicatos e eles conseguiram convencer os
360 vereadores, que faziam parte da CCJ, a arquivar o Projeto de Lei, dentre outros problemas
361 que eles estão enfrentando. No entanto, conseguiram trabalhar conjuntamente realizando
362 pesquisas sobre as ações que estão tramitando, e que inclusive uma foi a que já relatei
363 posteriormente para incluir no tema de unidade gestora, que envolve a questão da qualidade
364 de segurado. Essa ação é uma ação em que o município de Goiânia tinha uma Empresa
365 Pública ou uma Sociedade de Economia Mista, não sei falar, só sei que os empregados
366 eram celetistas vinculados ao Regime Geral e, de repente, o município fez um Projeto de Lei
367 transformando, extinguindo essa empresa e transformando o vínculo desses servidores em
368 estatutários. Então, foi interposta uma ação pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de
369 Goiás, uma ADI falando sobre a inconstitucionalidade dessa lei, e lá dentro do Tribunal, foi
370 declarada a Inconstitucionalidade, só que agora ela está passível de propositura de um

371 Recurso Extraordinário, inclusive foi proposto no dia 29 de janeiro de 2018. Após amplo
372 debate o Sr. Leonardo Motta fez uso da palavra destacando que a maior parte delas se
373 tratava apenas de atualização de andamento. Informou que apesar do Grupo 4 ter ficado
374 com os temas, teto remuneratório e outros assuntos, acabou se trazendo outras coisas
375 interessantes que estejam aqui, sendo: Aplicação de teto, em geral, que não tem muita coisa
376 nova e, está aguardando julgamento, bem como a maioria deles. Tiveram três ações que
377 também estavam na lista e que já foram julgadas uma era a questão do Estado do Paraná,
378 em que criaram um bônus para os auditores e a Assembleia Legislativa editou uma lei
379 ampliando para os inativos, aí foi declarada a inconstitucionalidade, mas a
380 inconstitucionalidade formal, nem entraram no mérito da matéria, sendo que isso aconteceu
381 agora em março, ou seja, essa ação será excluída da lista. Com relação à desaposentação,
382 que já foi julgada também e está em sede de recurso, mas já tem decisão do Supremo
383 nesse sentido e que já estão propondo projeto de lei agora, porque a decisão do Supremo
384 foi nesse sentido: não tem lei, a lei não prevê a desaposentação, então, não pode fazer, mas
385 agora eles querem fazer uma lei e que inclusive já chegaram três projetos na SRPPS para
386 manifestação porque na lei não há previsão legal para se fazer a desaposentação. E
387 também tem outro que é aquela questão da eficácia temporal do art. 6º-A, que foi incluído
388 pela Emenda 70, em que o Supremo fez uma modulação, então seriam essas ações que se
389 pode até tirar da lista. Complementando informou ainda que trouxe duas ações para discutir
390 no âmbito dessa Comissão. A primeira é um Recurso Extraordinário no âmbito do Regime
391 Geral, mas que pode trazer impacto direto para os Regimes Próprios, questão de reajuste
392 que é o RE 968.414. O que eles querem é que aquelas pessoas que ganham um salário ou
393 um pouco acima do salário mínimo, aí não tem como você decidir qual é o pouco acima, têm
394 o direito de escolher entre o reajuste do INPC, que é o que o Regime Geral dá, ou o valor
395 nominal do salário mínimo que, às vezes, dá maior, e seria mais vantajoso para ele, esse RE
396 está no Supremo e foi admitida repercussão geral agora, dia 18 de maio, dessa matéria.
397 Concluído os debates sobre esse tema o Sr. Leonardo deu continuidade informando que
398 existe também outro que seria a ADI 5.719 do Estado de São Paulo, que foi questionada a
399 norma que permite o Estado a contabilizar despesas com inativos e pensionistas, ou a
400 cobertura do déficit atuarial, no piso do constitucional da educação e inclusive está com
401 vistas para a AGU, ou seria importante que a Copajure acompanhe porque trará o impacto
402 tanto para os Municípios e para os Estados também, essa situação. Concluído o debate, a
403 Sra. Lúcia informou que a gráfica já providenciou a reprodução do informativo da Copajure
404 para distribuir durante o Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos –
405 Conapresp, que acontecerá em Florianópolis/SC. O Sr. Nei Fernando Marques Brum
406 (Câmara Técnica do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais, do Estado do Distrito
407 Federal) sugeriu como encaminhamento que após a consolidação das ações, fará uma

408 pesquisa de jurisprudência, com objetivo de identificar algum processo para fazer um
409 trabalho conjunto obviamente no sentido que seja afetado como tema de repercussão geral.
410 Todos concordaram com o encaminhamento. Em seguida a Sra. Coordenadora Milena
411 Barcelos informou que a próxima reunião da Comissão aconteceria no dia 22 de agosto,
412 véspera da reunião do Conaprev. O Sr. Nei solicitou que a referida reunião fosse realizada
413 na sexta-feira (25) tendo em vista que nas quartas-feiras há sessões de julgamento no STF
414 e o mesmo acompanha. Neste sentido a Sra. Coordenadora deliberou conjuntamente com
415 os membros pela realização da reunião após a reunião do Conaprev, ou seja, sexta-feira no
416 período da tarde. Não havendo mais assunto a tratar, a Sra. Milena Guilherme Dias Barcelos
417 (Coordenadora da COPAJURE) agradeceu a presença de todos, e encerrou a reunião. São
418 Paulo, 07 de junho de 2018.